



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 05 de abril de 2023.

Ofício Especial

Ref.: Encaminha Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

EXMA. SRA. PRESIDENTA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, estamos encaminhando para apreciação desta r. Casa de Leis, a presente **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, cujo objetivo é alterar a redação dos §§ 1.º, 3.º e 10, do art. 117-A, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, com redações conferidas pela **Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 14, de 17 de novembro de 2022**, a fim de adequá-la à **Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022**.

No mais, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para a aprovação da presente **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP** de forma célere, quando não em **Sessão Extraordinária** de forma **URGENTE**.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente...

Ana Priscila Nunes Cervelin.....

Francisco Yoshida Junior.....

Giseli Rodrigues Simões Tamelini.....

José Adão Sanavio.....

Nilton César Antônio.....

Nilton Shigenori Massuda.....

Ramiro de Almeida Afonso.....

Ricardo Gonçalves Gutierrez.....

Sara Barbosa Faria.....

À Exma. Senhora

GISELI RODRIGUES SIMÕES

DD Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3485/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 16:27
Legislativo - PEL 2/2023

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS §§ 1.º, 3.º E 10, DO ART. 117-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, COM REDAÇÕES CONFERIDAS PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Os §§ 1.º, 3.º, e 10, do art. 117-A, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117-A - [...]

§ 1º - As emendas impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

[...]

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

[...]

§ 10 - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiro por cento) a que se referem o § 1º deste artigo, serão distribuídas e programatizadas proporcionalmente ao número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 05.04.2023.

Ana Priscila Nunes Cervelin.....

Francisco Yoshida Junior.....

Giseli Rodrigues Simões Tamelini.....

José Adão Sanavio.....

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Nilton Cézar Antônio.....

Nilton Shigenori Massuda.....

Ramiro de Almeida Afonso.....

Ricardo Gonçalves Gutierrez.....

Sara Barbosa Faria.....



Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3485/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 16:27
Legislativo - PEL 2/2023